



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 373/2019/GME-ME

Brasília, 24 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 589, de 25.06.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 722/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Israel Batista, que solicita “informações de dados quantitativos que teriam dado base à reforma da Previdência no âmbito do funcionalismo público”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, cópia do Despacho S/N, de 11 de julho de 2019, com mídia digital anexa, elaborado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria com a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 24 / 7 / 19	às 16 h 50
Servidor KIK	Ponto 5.876
Porador RGE	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Diretoria

DESPACHO

Processo nº 12100.101949/2019-03

À ASPAR,

Encaminho, conforme solicitado no Despacho GMF-CODEP (2757833), a manifestação exarada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (2865753), a qual acolho, sobre os dados quantitativos que teriam dado base à reforma da Previdência no âmbito do funcionalismo público, para ciência e adoção das providências subsequentes

Documento assinado eletronicamente

PAULO SPENCER UEBEL

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 11/07/2019, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2901066** e o código CRC **DA7BC95A**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Remuneração e Benefícios
Coordenação-Geral de Previdência e Benefícios para o Servidor
Divisão de Previdência Própria do Servidor

Nota Informativa SEI nº 36/2019/DIPPS/CGPRE/DEREB/SGP/SEDGG-ME

INTERESSADO(S): Professor Israel Batista Deputado Federal.

ASSUNTO: Requerimento de Informações - Reforma da Previdência.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 722/2019, de autoria do Deputado Professor Israel Batista, que solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, no que diz respeito aos dados quantitativos que teriam dado base à reforma da Previdência no âmbito do funcionalismo público.
2. Informa-se que, de acordo com a competência dada a esta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal pelo Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, os dados apresentados se referem apenas aos servidores do Poder Executivo Federal cuja gestão é realizada no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, e os servidores do Banco Central do Brasil e Agência Brasileira de Inteligência - ABIN - que estão em exercício nos órgãos e entidades cuja folha de pagamento é processada neste sistema.
3. As informações foram extraídas do Sistema SIAPE pela Coordenação-Geral de Informações Gerenciais desta Secretaria. A posição da apuração é o mês de abril de 2019.

ANTECEDENTES:

4. Assim, passamos a responder pontualmente aos questionamentos apresentados no referido Requerimento de Informação.

Pergunta 1: Quantitativo de servidores federais civis ativos, sem abono de permanência, que ingressaram no serviço público antes de 2004?

Resposta: 126.816 servidores do Poder Executivo Federal que ingressaram até 31/12/2003 e não recebem abono de permanência.

Pergunta 2: Quantitativo de servidores federais civis ativos, sem abono de permanência, que ingressaram no serviço público federal entre 2004 e até o início da vigência do Regime de Previdência Complementar em 2013?

Resposta: 173.289 servidores do Poder Executivo Federal que ingressaram entre 01/01/2004 e 03/02/2013 e não recebem abono de permanência.

Pergunta 3: Quantitativo de servidores federais civis ativos, sem abono de permanência, que ingressaram no serviço público federal após o início da vigência do Regime de Previdência Complementar em 2013?

Resposta: 121.128 servidores do Poder Executivo Federal que ingressaram a partir de 04/02/2013 e não recebem abono de permanência.

Pergunta 4: Quantitativo de servidores federais civis ativos, sem abono de permanência, que aderiram à Previdência Complementar, especificando a data de ingresso no serviço público?

Resposta:

Ano de Ingresso no Serviço Público	Quantidade
1978	1
1982	1
1983	1
1984	1
1986	2
1987	6
1988	3
1989	1
1990	4
1991	21
1992	19
1993	50

1994	21
1995	71
1996	38
1997	105
1998	99
1999	79
2000	63
2001	119
2002	153
2003	304
2004	828
2005	1064
2006	1815
2007	1163
2008	999
2009	927
2010	1413
2011	537
2012	539
2013	8446
2014	9765
2015	5783
2016	8376
2017	6658
2018	4942
2019	1461
Total	55.878
Obs.: Servidores classificados como participante ativo normal na Funpresp-Exe	

Pergunta 5: Especificar, com as quantidades, a qual carreira do funcionalismo pertencem os servidores agrupados nas questões anteriores.

Resposta: Informações constantes nos Anexos I e II

Pergunta 6: Projeção anual do quantitativo de aposentadorias de servidores, por ano de ingresso e carreira, para os próximos 10 anos;

Resposta: Informações constantes no Anexo III

Pergunta 7: Remuneração média dos servidores civis ativos por Poder e por grupos: Ingresso até 2004; ingresso entre 2004 e o início da vigência da Previdência Complementar em 2013; ingresso após o início da vigência do Regime de Previdência Complementar

Resposta:

Percebe Abono de Permanência	Quantidade			Remuneração Média			Quantidade	Remuneração Média
	Ingresso até 31/12/2003	Ingresso entre 01/01/2004 e 03/02/2013	Ingresso após 04/02/2013	Ingresso até 31/12/2003	Ingresso entre 01/01/2004 e 03/02/2013	Ingresso após 04/02/2013		
Não	121.128	173.289	126.816	11.259	11.134	7.364	421.233	10.035
Sim	96.827	1.235	16	9.311	14.528	8.375	98.078	9.377
Total	217.955	174.524	126.832	10.394	11.158	7.364	519.311	9.911

* Informações referentes aos servidores do Poder Executivo Federal, conforme apontado no item 2 da presente Nota Informativa.

CONCLUSÃO: Com estas informações, sugere-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Previdência e Benefícios para o Servidor.

Documento assinado eletronicamente

TEOMAIR CORREIA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Previdência Própria do Servidor - DIPPS

De acordo. Encaminhe-se à Diretora do Departamento de Remuneração e Benefícios.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA SANTAMARIA DE GODOY
Coordenadora-Geral de Previdência e Benefícios para o Servidor

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

Documento assinado eletronicamente

ANA CAROLINA ALENCASTRO DAL BEN
Diretora do Departamento de Remuneração e Benefícios

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL



Documento assinado eletronicamente por **Teomair Correia de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 04/07/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santamaria de Godoy, Coordenador(a)-Geral**, em 04/07/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Alencastro Dal Ben, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2865753** e o código CRC **0E4E2B40**.